



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo Seletivo nº 001/2010

Área de Educação

Processo seletivo para preenchimento em caráter temporário, de função docente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEB II** – e função de **MONITOR DE CRECHE** para a Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através das Secretarias Municipais de Administração e da Educação e Cultura, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 60 da Lei nº 4.055 / 2008 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá - torna pública a **abertura das inscrições e estabelece normas referentes à realização do processo seletivo N.001/2010 para:**

- 1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEB II**
- 2. MONITOR DE CRECHE.**

Os candidatos inscritos serão classificados para atuar nas situações a seguir relacionadas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEB II:

1. substituições eventuais quando do afastamento do docente regente de classe de recursos multifuncionais por motivo de doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos ou outro tipo de afastamento.

2. ocupação temporária de classe de recursos multifuncionais quando de criação de nova classe ou de vacância em virtude da aposentadoria, readaptação, morte ou abandono durante o ano até seu provimento por professores concursados ou até o encerramento do ano letivo.

MONITOR DE CRECHE:

1. substituições eventuais quando do afastamento monitores de creches por motivo de doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos ou outro tipo de afastamento.

2. ocupação temporária de função quando de criação de novo posto de trabalho ou de vacância em virtude de aposentadoria, readaptação, morte ou abandono durante o ano letivo até seu provimento por profissionais concursados ou até o encerramento do ano letivo.

I. Das Disposições Preliminares

1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas Instruções;
2. Os candidatos classificados serão admitidos, em caráter temporário, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo de seleção;
3. O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade durante o ano letivo de 2010
4. Os candidatos classificados somente serão chamados e admitidos, em caráter temporário, de acordo com as eventuais necessidades do Poder Público Municipal;
5. Candidato com deficiência será chamado à admissão, conforme sua classificação em lista especial, no campo de atuação constante de sua inscrição.
6. Para atendimento à garantia constitucional da reserva de vagas aos candidatos com deficiência, tendo em vista a inexistência de conhecimento prévio do número de vagas a ser disponibilizado no decorrer da validade do Processo Seletivo, será convocado 01 (um) candidato da Lista Especial de candidatos com deficiência a cada convocação de 10 (dez) candidatos da Lista Geral;

7. Os candidatos classificados que não comparecerem ou que declinarem de receber classes oferecidas em determinada sessão de atribuição, ficam impossibilitados de concorrer a novas atribuições até que a lista dos classificados seja totalmente percorrida;

8. Durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, toda lista de classificação após ser percorrida do primeiro ao último candidato classificado nas diversas atribuições ocorridas, **serão percorridas por mais uma vez** do primeiro ao último classificado, oportunizando atribuição de classe aos candidatos que quando da primeira chamada da lista de classificação não compareceram, declinaram de receber classe, ou que tendo recebido classe em substituição tiveram concluído o período daquela substituição,

9. O candidato que desistir de classe ou de função recebida em atribuição ficará impedido de concorrer à nova atribuição neste Processo Seletivo durante a vigência deste Processo.

10. Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela estabelecida pela legislação municipal vigente.

11. A admissão será sob o Regime Jurídico da Consolidação da Leis do Trabalho, observadas as disposições constantes do Estatuto do Magistério Público Municipal - Lei nº 4.055 de 22/07/2008 adequada pela Lei 4.146 de 20/05/2009.

II. Das Inscrições

1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, à Rua Dom Bosco, número 171, São Benedito - Guaratinguetá-SP, no período de **15 a 17 de março de 2010**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

2. Para a inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) junto **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO – AGÊNCIA Nº 0013-2 – GUARATINGUETÁ – CONTA CORRENTE Nº 13000684-6**, identificando como depositante o próprio candidato;

3. No ato da inscrição deverá ser apresentado pelo candidato o comprovante original de recolhimento bancário. Não sendo aceito: comprovante de pagamento por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou por qualquer outra via não especificada neste Edital;

4. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única do candidato;

5. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante autenticado por funcionário designado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

6. São requisitos para inscrição:

6.1 ser brasileiro

6.2 ter idade mínima de 18 anos;

6.3 apresentar documento oficial de identidade original com foto e uma cópia desse documento que será retida.

6.4 declarar possuir a habilitação específica exigida para o segmento de inscrição, conforme Tabela I constante dos anexo II deste Edital. **A comprovação da habilitação** declarada **deverá ser feita** posteriormente **pelos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita**, com entrega de cópias autenticadas do diploma ou certificado de conclusão e/ou histórico escolar de conclusão ou de cópias destes documentos acompanhadas dos originais para autenticação pelo funcionário encarregado do recebimento das inscrições. A entrega do comprovante de habilitação deverá ocorrer nos dias 12 e 13/04/2009.

7. A não apresentação do comprovante da habilitação declarada pelo candidato em sua inscrição, no período constante do cronograma deste Edital, **será motivo de exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

8. Será permitida a inscrição por procuração, limitada a uma por procurador, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida do candidato, acompanhado de cópia autenticada de seu documento oficial de identidade e apresentação de documento oficial de identidade original do procurador, ficando retido no ato de inscrição o documento de procuração e seu anexo.

9. O candidato assume quaisquer consequências advindas de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

10. Verificada falsidade de declarações feitas pelo candidato no ato de inscrição e durante todo o Processo Seletivo ou irregularidades nos documentos apresentados, poder-se-á, a qualquer tempo, anular a inscrição ou admissão do candidato.

11. No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá fazer declaração por escrito desta situação e o grau de incapacidade que apresenta.

12. Após a publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função para qual se inscreveu.

13. Serão publicadas até 19 de março de 2010 as Relações de Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas por segmento de inscrição.

III. Do Processo Seletivo

O Processo Seletivo constará do seguinte:

1. Provas Avaliativa Eliminatória e Classificatória para:
 - 1.1. Professor de Educação Especial - PEB II
 - 1.2. Monitor de Creche
2. Avaliação de Títulos de que trata o item 1 do Capítulo VI deste Edital;
3. Perícia médica que comprove saúde plena para o exercício das funções, expedido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

IV. Das Provas

1. As provas escritas do Processo Seletivo de que trata o item 1 do Capítulo III supra, constarão de 30 (trinta) questões fechadas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada questão, valendo respectivamente 30 (trinta) pontos e envolverão conhecimentos gerais, conhecimentos pedagógicos básicos, legislação e conhecimentos específicos;

2. O conteúdo programático e bibliografia das provas atenderão ao disposto no Anexo I do presente Edital não se considerando ou exigindo respectivamente dos elaboradores das questões e dos candidatos, o emprego do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

3. As provas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo condição de aprovação a obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões;

4. Na hipótese de anulação de alguma questão, esta será considerada acerto para todos os candidatos.

5. As provas serão realizadas no dia 28 de março de 2010, das 9h00 às 12h00.

6. Os locais de realização das provas serão publicados até o dia 19 de março de 2010 na recepção da Secretaria Municipal da Educação e no Site da Prefeitura Municipal.

7. O resultado das provas será publicado até o dia 01 de abril de 2010, na recepção da Secretaria Municipal da Educação e no Site da Prefeitura Municipal.

V. Da Prestação das Provas

1. O candidato deverá se fazer presente no local de prova, ao menos, trinta minutos antes de seu início.
2. O não-comparecimento do candidato à prova implicará em sua eliminação por desistência, do Processo Seletivo.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4. A apresentação pelo candidato de Documento Oficial de identidade original com foto é obrigatória para a realização das provas.
5. Iniciada a prova não será permitido o ingresso de candidato à sala.
6. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis nº 02 e borracha para a realização das provas.
7. A Folha de Respostas, que em hipótese alguma poderá ser substituída, deverá ter as alternativas escolhidas pelo candidato assinaladas com caneta esferográfica preta ou azul.
8. Questões da Folha de Respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, serão consideradas erradas.
9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.
10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que na prova escrita:
 - 10.1- apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
 - 10.2- não apresentar o documento oficial de identidade original com foto;
 - 10.3- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorridos sessenta minutos de seu início;
 - 10.4- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou fazendo uso de material além do permitido por este edital;
 - 10.5- lançar mão de meios ilícitos para sua realização;
 - 10.6- perturbar, por qualquer motivo, a ordem dos trabalhos.
11. É proibido fazer uso de aparelho celular ou aparelhos similares durante a realização da prova, devendo permanecer desligados.

VI. Da Classificação e Pontuação

1. Para fins de pontuação classificatória, serão considerados:
 - 1.1- Título de Doutor na área de Educação expedido por entidades credenciadas pelo MEC /CAPES - 10,0 (dez) pontos;
 - 1.2. Título de Mestre na área de Educação expedido por entidades credenciadas pelo MEC /CAPES - 5,0 (cinco) pontos
 - 1.3. Diploma de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área de Educação (mínimo de 360 horas) – 2,0 (dois) pontos por diploma – limitada à apresentação de 2 diplomas.
 - 1.4. Certificado de participação em cursos realizados pela Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá no período de 01/11/2008 a 31/10/2009 = 0,01 (um centésimo) por hora;

1.5- certificado de participação em congressos e/ou cursos realizados pela USP/ UNESP/UNICAMP e outros, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaratinguetá, no período de 01/11/2008 a 31/10/2009 = 0,01 (um centésimo) por hora.

2. Os candidatos aprovados na prova escrita **deverão entregar** na Secretaria da Educação e Cultura de Guaratinguetá no período de **12 a 13 de abril de 2010** no horário de 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas:

2.1. cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do comprovante da habilitação exigida para o exercício da função e que o candidato no ato de inscrição tenha declarado possuir. A não comprovação da habilitação será motivo de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.2. cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais dos Títulos e/ou Certificados para classificação. As cópias deverão estar autenticadas ou acompanhadas de originais para autenticação pelo funcionário da Secretaria da Educação encarregado deste recebimento.

3. Não será permitida a entrega de comprovante de habilitação ou de Títulos e/ou Certificados classificatórios, posteriormente ao período supra fixado.

4. A classificação do candidato aprovado na prova escrita deste Processo Seletivo resultará da somatória dos pontos atribuídos aos títulos do item 1 por ele apresentados mais os pontos obtidos na prova escrita.

5. A classificação geral será ordenada de forma decrescente em função da pontuação final obtida pelo candidato, no segmento de sua inscrição, e será publicada na recepção da Secretaria Municipal da Educação e no Site da Prefeitura Municipal no dia **20 de abril de 2010**.

6. Na Lista de classificação geral de Professor de Educação Especial - PEB II, os candidatos que preencherem as condições exigidas para o magistério de Educação Especial: Deficiência Auditiva – D.A. (item 3 da tabela I – Anexo II), terão esta situação registrada. Respeitada a ordem de classificação, estes candidatos terão preferência a ter atribuída classe de Deficiência Auditiva – D.A., sem prejuízo da ordem de classificação dos demais candidatos para atribuição de classes das outras deficiências.

7. Em caso de empate na pontuação classificatória geral, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

7.1 - maior número de dependentes;

7.2 – maior idade.

VII. Dos Recursos

1. Para a interposição de recurso fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias contados da data de divulgação de resultados conforme cronograma constante do Capítulo IX deste Edital.

2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação contendo nome, número de inscrição, cargo, endereço do candidato e fundamentação do pedido.

3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados solicitados no item 2 não será apreciado.

4. Não será concedida vista de prova sob qualquer alegação.

VIII. Da Admissão:

1. São requisitos para Admissão:

1.1. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

1.2. comprovar ser possuidor da habilitação exigida para a função de inscrição do

Candidato.

1.3. ser considerado apto para o exercício da função após perícia médica a ser realizada

pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá.

IX. Do Cronograma

Período de inscrição: **15 a 17 de março de 2010**

Publicação locais prova/relações de inscrições deferidas e indeferidas: **até 19 de março de 2010**

Interposição de recursos (inscrições indeferidas): **22 e 23 de março de 2010**

Decisão sobre os recursos (inscrições indeferidas): **24 de março de 2010**

Realização das provas escritas: **28 de março de 2010 - às 09 (nove) horas**

Publicação do gabarito e questões das provas: **29 de março de 2010**

Publicação Resultado das Provas: **até 01 de abril de 2010**

Interposição de recursos: **06 e 07 de abril de 2010**

Publicação de Decisão sobre os Recursos e Resultado Final da Prova: **09 de abril de 2010.**

Apresentação do comprovante de habilitação e dos títulos para classificação: **12 e 13 de abril de 2010**

Publicação da classificação geral: **20 de abril de 2010**

Interposição de recurso (s/classificação geral): **22 e 23 de abril de 2010**

Publicação de Decisão sobre recursos: **26 de abril de 2010**

Publicação de Classificação Geral Final: **27 de abril de 2010**

Atribuição das classes e/ou aulas: **Inicial: 03 de maio 2010.**

X. Das Disposições Finais

1. Os candidatos classificados e eventualmente contratados, terão a duração do contrato temporário de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, até no máximo o final do ano letivo, a critério da Administração Municipal.

2. Os casos omissos do presente edital serão analisados e decididos pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e publicados no Jornal Oficial do Município.

Guaratinguetá, 05 de março de 2010

Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Prado de Almeida
Secretário Municipal de Administração

Gilda Cortez Pereira
Secretária Municipal da Educação e Cultura

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

MONITOR DE CRECHE

I - CONHECIMENTOS GERAIS:

Conhecimentos Básicos de Português: 1. Compreensão e Interpretação de Textos. 2. Gêneros Textuais. 3. Ortografia Oficial: Não será considerado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 4. Acentuação Gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência Nominal e Verbal. 11. Significação das Palavras.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 3a. ed. Paraná: Positivo, 2006.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 15ª ed. São Paulo. Ática, 1999.

Conhecimentos Básicos de Matemática: Sistema de Numeração Decimal, Operações Fundamentais. Resolução de situações - Problema.

BIBLIOGRAFIA

Livros de Matemática – Ensino Fundamental e Médio.

II – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS BÁSICOS E LEGISLAÇÃO: Os pilares da Educação para o século XXI. Tendências Pedagógicas. Mediação Pedagógica e Processo Ensino Aprendizagem. Currículo: diferentes abordagens. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Objetivos e conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Metodologia, Estratégias de Ensino e Material Didático. Avaliação da aprendizagem: tendências atuais. Professor – profissional reflexivo: dimensões da competência docente. Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 (atualizada). Constituição Federal (atualizada). Estatuto da Criança e do Adolescente.

BIBLIOGRAFIA

DELORS, Jacques et.al. **Educação: Um tesouro a descobrir – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. 2ª ed São Paulo: Cortez, Brasília; DF: MEC: UNESCO, 1999

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo, Cortez: 2001.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Cortez, 2006. Capítulos I,II,III e IX.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 2001.

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal n.º 9394/96 (Atualizada) – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos: 1º ao 5º, 15º ao 18º, 53º ao 57º, 70º, 83º, 86º, 88º 89º, 98º, 131º ao 134º, 208º, 232º, 233º, 245º, 247º.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O papel do brincar no desenvolvimento integral da criança. Conteúdos pedagógicos adequados a faixa etária de 0 a 6 anos. A construção do conhecimento da criança de 0 a 6 anos. Noções básicas sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos. Formação Pessoal e Social da criança de 0 a 6 anos. Conhecimento de mundo e a criança de 0 a 6 anos. Política de Educação Infantil. Psicologia do desenvolvimento infantil. Metodologia, estratégias e técnicas de ensino na Educação Infantil. O professor da Educação Infantil: competências e habilidades. Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil: creches e pré-escolas.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL – MEC –**Referencial Curricular Nacional – Educação Infantil – volume I** – Introdução 1997.

BRASIL – MEC –**Referencial Curricular Nacional – Educação Infantil – volume II** – Formação Pessoal e Social 1997.

BRASIL – MEC –**Referencial Curricular Nacional – Educação Infantil – volume III** – Conhecimento de Mundo 1997.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB II

I - CONHECIMENTOS GERAIS:

Conhecimentos Básicos de Português: Interpretação de texto. Ortografia: Não será considerado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Acentuação gráfica. Estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: variáveis e invariáveis. Conceito. Classificação. Flexões, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Pontuação, Crase. Sinônimos, Antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Conhecimentos Básicos de Matemática: Sistema de Numeração Decimal, Operações Fundamentais. Porcentagem. Juros Simples. Resolução de situações - problema.

II- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS BÁSICOS E LEGISLAÇÃO:

Os pilares da Educação para o século XXI.. Tendências Pedagógicas. Mediação Pedagógica e Processo Ensino Aprendizagem.. Currículo: diferentes abordagens. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Objetivos e Conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Metodologia, Estratégias de Ensino e Material Didático. Avaliação da aprendizagem: tendências atuais. Professor - profissional reflexivo: dimensões da competência docente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 (atualizada). Constituição Federal (atualizada). Estatuto da Criança e do Adolescente.

BIBLIOGRAFIA

DELORS, Jacques et.al. **Educação:** Um tesouro a descobrir – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 2ª ed São Paulo: Cortez, Brasília; DF: MEC: UNESCO, 1999

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos .**Didática.** São Paulo, Cortez: 2001.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar.** São Paulo: Cortez, 2006. capítulos I, II, III e IX.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola:** uma construção possível. Campinas: Papyrus, 2001.

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal n.º 9394/96 (Atualizada)- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos: 1º ao 5º, 15º ao 18º, 53º ao 57º, 70º, 83º, 86º, 88º 89º, 98º, 131º ao 134º, 208º, 232º, 233º, 245º, 247º.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo: Tendências e concepções pedagógicas de inclusão social. A educação inclusiva: resistências e perspectivas. Inclusão educacional e diversidade. A função inclusiva da escola. Políticas públicas voltadas à educação inclusiva. Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/ superdotação. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. Práticas pedagógicas, adaptações técnicas e metodológicas na educação da pessoa com deficiência.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Ensaio Pedagógico - Construindo Escolas Inclusivas.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ensaiospedagogicos.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994.

Anexo II

TABELA I – a que se refere o sub item 6.4 – item 6 – Capítulo II – Das Inscrições

ITEM	CAMPO DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO DOCENTE
01	Monitor de Creche	<ol style="list-style-type: none"> 1. Curso Normal (Magistério) em nível médio*, ou 2. Licenciatura Plena em Pedagogia (regime anterior ao da Resolução nº 02/69 CFE)*, ou 3. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental*, ou 4. Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que constem do currículo as disciplinas: Estrutura e Func. do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental e Prática de Ensino (estágio supervisionado) no Ensino Fundamental, com no mínimo 160 horas de estudos e, para cursos concluídos após a edição da Lei 9.394/96, com no mínimo 300 horas de Prática de Ensino (Resolução CNE - 1/2005)*, ou 5. Programa de Formação Pedagógica para Portadores de diploma de nível superior (Res. CNE - 2/97)*, ou 6. Curso Normal Superior* <p>*mais especialização comprovada em Educação Infantil.</p>
02	EDUCAÇÃO ESPECIAL: Deficiência Mental – D.M e Deficiência Visual – D.V	<ol style="list-style-type: none"> 1. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Deficientes Mentais ou Deficientes Visuais (D.M ou DV) respectivamente ou 2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso específico de no mínimo 180 horas em Educação Especial.
03	EDUCAÇÃO ESPECIAL: Deficiência Auditiva –D.A	<ol style="list-style-type: none"> 1. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Deficientes da Audição (D.A.) ou 2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso específico de no mínimo 180 horas em Educação Especial mais Curso comprovado de Linguagem de Sinais – LIBRAS.